



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2017

Antes da Ordem do Dia a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Arquiteto Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, pelos motivos invocados no documento presente na reunião extraordinária realizada no dia 31 de Março de 2016.

Ainda antes da Ordem do Dia foi de novo presente a Tomada de Posição subscrita pela Senhora Vice-Presidente, subordinada ao tema "Sobre a Transferência de Competências para os Municípios", que mais adiante se passa a transcrever, por não ter sido apreciada e votada na reunião ordinária de 24 de Fevereiro de 2016:

"A descentralização administrativa, conforme a CRP – Constituição da República Portuguesa - tem por finalidade assegurar o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional e promover a eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando os direitos das populações. Descentralização que envolve, entre outros aspetos, a transferência de atribuições e competências para as autarquias.

A transferência de poderes e competências para executar (física e financeiramente) ações, serviços ou investimentos é mera desconcentração - só há descentralização quando a transferência inclua o poder de decidir.

A transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequado ao desempenho das funções transferidas, visa uma melhor e mais eficaz resposta aos direitos, aspirações e necessidades das populações, e não pode consistir, como a prática tem demonstrado, num processo de redução do investimento público e alijamento do ónus de insatisfação e incumprimento para o poder local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação que faça sentido à luz do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos

e anseios das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Objetivos que exigem, como garantia de coerência do processo, uma delimitação clara das atribuições e competências que envolva os níveis de administração central, regional e local.

Devem manter-se no Estado, para além dos que são próprios do exercício da soberania, os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em plano de igualdade no acesso aos bens e serviços constitucionalmente garantidos nos domínios económico, social e cultural.

A inexistência de autarquias de nível intermédio - as regiões administrativas - que não são substituíveis pelas CIM ou qualquer outra solução intermunicipal, constitui um obstáculo a uma efetiva descentralização que é urgente resolver.

Novas competências para as autarquias exigem o preenchimento de condições (financeiras, de autonomia e de organização) para o seu pleno exercício, reclamam a reposição de condições para responder às responsabilidades que já hoje detêm, exigem a devolução às autarquias das competências em relação às águas que lhe foram retiradas com a criação dos sistemas multimunicipais. Exigem ainda a reposição das freguesias.

A experiência de décadas em que, mais que transferência de competências, se transferiram encargos, obriga à avaliação rigorosa dos meios necessários ao exercício das competências consideradas, a definição do ponto de partida para a fixação do volume de recursos necessário e a verificação de garantias futuras quanto ao regime financeiro.

Face aos projectos de diplomas do governo agora concluídos sobre transferência de competências e sobre a orgânica das CCDR, a Câmara Municipal de Sesimbra, reunida a 24 de fevereiro de 2017 delibera:

1. Reafirmar a descentralização como condição essencial para o desenvolvimento local e regional.
2. Reiterar a exigência de criação das regiões administrativas enquanto fator indispensável a um processo coerente de delimitação de responsabilidades entre os vários níveis de administração, a uma reforma democrática de administração, à defesa da autonomia dos municípios.

3. Exigir a eliminação de todas as restrições à autonomia do poder local em matéria financeira, orçamental, organizacional, material e humana.

4. Rejeitar qualquer nova transferência de atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro."

O assunto foi devidamente apreciado e após troca de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar a Tomada de Posição subscrita pela Senhora Vice-Presidente, a qual após as alterações introduzidas pelo Vereador Dr. Américo Gegaloto, por aquela aceites, ficou com a seguinte redação:

"A descentralização administrativa, conforme a CRP – Constituição da República Portuguesa - tem por finalidade assegurar o reforço da coesão nacional e de solidariedade inter-regional e promover a eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando os direitos das populações. Descentralização que envolve, entre outros aspetos, a transferência de atribuições e competências para as autarquias.

A transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequado ao desempenho das funções transferidas, visa uma melhor e mais eficaz resposta aos direitos, aspirações e necessidades das populações, e não pode consistir, como a prática tem demonstrado, num processo de redução do investimento público e alijamento do ónus de insatisfação e incumprimento para o poder local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação que faça sentido à luz do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e anseios das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Objetivos que exigem, como garantia de coerência do processo, uma delimitação clara das atribuições e competências que envolva os níveis de administração central, regional e local.

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Augusto Pólvora (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



Devem manter-se no Estado, para além dos que são próprios do exercício da soberania, os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em plano de igualdade no acesso aos bens e serviços constitucionalmente garantidos nos domínios económico, social e cultural.

A não criação de autarquias de nível intermédio – as regiões administrativas – que não são substituíveis pelas CIM ou qualquer outra solução intermunicipal, pode vir a constituir um obstáculo à concretização plena do processo de descentralização.

A transferência de novas competências para as autarquias exige o preenchimento de condições (financeiras, de autonomia e de organização) para o seu pleno exercício, bem como a reposição de condições para responder às atuais e futuras responsabilidades, onde se deve considerar a devolução, a criação de atribuições e competências para as autarquias.

A experiência de décadas em que, mais que transferência de competências, se transferiram encargos, obriga à avaliação rigorosa dos meios necessários ao exercício das competências consideradas, a definição do ponto de partida para a fixação do volume de recursos necessários e a verificação de garantias futuras quanto ao regime financeiro.

Neste contexto, o processo de transferências deve ser amplamente consensualizado, prudente e territorialmente equilibrado, bem como capaz de contribuir para a criação de modelo de gestão global sustentável, assente na aproximação da administração às necessidades das populações e na prossecução do interesse público.

Face aos projetos de diplomas do governo agora concluídos sobre transferência de competências e sobre a orgânica das CCDR, a Câmara Municipal de Sesimbra, reunida a 24 de fevereiro de 2017 delibera:

1. Reafirmar a descentralização como condição essencial para o desenvolvimento local e regional.

2. Considerar que esta pode ser é uma oportunidade, um primeiro e importante passo no sentido de contextualizar a necessidade de criação das regiões administrativas enquanto fator indispensável ao desenvolvimento do processo de delimitação de responsabilidades entre os vários níveis de administração, a uma reforma democrática de administração, à defesa da autonomia dos municípios.

3. Considerar a necessidade de eliminar as diversas restrições à autonomia do poder local em matéria financeira, orçamental, organizacional, material e humana, como condições indispensáveis à concretização do processo de descentralização

4. Rejeitar qualquer cenário de transferência de novas atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro.”

Foi produzida declaração de voto pelos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr.ª Cláudia

Mata e, igualmente produzida declaração de voto pelo Vereador Francisco Luís.

ASSUNTOS APRECIADOS AO ABRIGO DO N.º 2 DO ART.º 50.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara reconhecendo a urgência de deliberação imediata, deliberou, por unanimidade, apreciar os seguintes assuntos:

Saneamento da Bacia de Sesimbra – execução das redes de drenagem do Concelho de Sesimbra – Avenida dos Combatentes e Rua General Humberto Delgado – plano de segurança e saúde – aprovação parcial (SGD 4.048)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Provas desportivas de ciclismo – “Clássica da Arrábida” e “Ciclodesportiva da Arrábida” – celebração de contrato-programa celebrado entre os Municípios de Sesimbra, Setúbal e Palmela e a Federação Portuguesa de Ciclismo – aprovação – ratificação (Presidente) (SGD 2.753)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Obras novas – construção de superfície comercial – arquitetura – Avenida Sérgio Vieira de Melo – Santana – Alcapredial, SA (11/UAPU/2017)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 05/03 – lote 1 – alteração da posição das moradias com piscina e zona verde – Caixas – Edifícios Atlântico, SA (10/UAPU/2017)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Diogo Carvalho (SGD 3.788)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Paula Cacela (SGD 3.785)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Raul Custódio (SGD 3.831)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Rosa Catarino (SGD 3.761)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Susana Pires (SGD 3.781)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Luís Pólvora (SGD 3.796)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade entre categorias – consolidação – Mário Neves (SGD 3.771)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade entre categorias – consolidação – Nuno Silva (SGD 3.802)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade entre categorias – consolidação – Paulo Gaspar (SGD 3.797)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade entre categorias – consolidação – Paulo Ramalho (SGD 3.800)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Contrato de prestação de serviços em regime de avença (produtos fitofarmacêuticos) – José Carlos Caleiro – emissão de parecer (SGD 3.853)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Opções participadas’2017 – calendarização e procedimento – aprovação (SGD 3.798)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade. Foi produzida declaração de voto pelos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr.ª Cláudia Mata.

Opções participadas’2016 – subsídios (SGD 3.740)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Fundo de maneo – Gabinete de Habitação, Ação Social e Saúde – atribuição (SGD 3.865)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – arrematação em hasta pública do direito à ocupação dos lojas n.ºs 2, 8 e 23 – reunião de 11.Janeiro.2017 – novo ato público – comissão – nomeação (SGD 3.915)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade. Ato público terá lugar no dia 08 de Maio de 2017, pelas 14,30 horas, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal.

Fundo ambiental – veículos de serviços urbanos ambientais – submissão de candidatura – autorização – ratificação (SGD 3.770)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Feira da Festa das Chagas’2017 – normas de funcionamento e participação – aprovação atribuição de lugares aos feirantes – ato público – comissão – nomeação (SGD 3.924)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade. A Feira decorre de 28 de Abril a 07 de Maio de 2017, no recinto destinado à atividade profissional; o sorteio terá lugar no dia 03 de Abril de 2017, pelas 14,30 horas, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, com recurso a sistema manual.

Termos e condições de pesca com “Arte Xávega” – protocolos celebrados entre a Câmara Municipal de Sesimbra e os proprietários das embarcações “Galinho da Manhã”, “Paulo e Henrique” e “25 de Abril” – revogação das deliberações anteriormente tomadas – celebração de protocolo com os proprietários das embarcações “Galinho da Manhã” e “Paulo Henrique” – minuta – aprovação (SGD 3.686)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde – aquisição de equipamento de leitura de cartões eletrónicos – subsídio eventual (SGD 3.416)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Escola de Tênis de Sesimbra – 6.º Torneio do Espadarte – subsídio eventual (SGD 3.228)
Deliberação: Não apreciado.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:
• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 23 de Fevereiro de 2017.

INFORMAÇÕES – VEREADOR DO PELOURO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade de Contabilidade a enviar os seguintes documentos aprovados pelo Vereador: 2.ª alteração ao Orçamento 2016 e 2.ª alteração às Grandes Opções do Plano e PPI'2107. (SGD 4.023)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Encerrada a ordem de trabalhos, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2017

Antes da Ordem do Dia a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Arquitecto Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, pelos motivos invocados no documento presente na reunião extraordinária realizada no dia 31 de Março de 2016.

ASSUNTOS APRECIADOS AO ABRIGO DO N.º 2 DO ART.º 50.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara reconhecendo a urgência de deliberação imediata, deliberou, por unanimidade, apreciar os seguintes assuntos:

Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra – delimitação – 2.ª alteração – envio à Assembleia Municipal (SGD 9.893)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação e ampliação da Escola Navegador Rodrigues Soomenho – aquisição de serviços – elaboração de projetos – situação excecional – envio à Assembleia Municipal (SGD 4.951)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade, com declaração de voto dos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr.ª Cláudia Mata.

XXIX Jogos Desportivos Escolares – Agrupamentos de Escolas – alimentação dos participantes – subsídios (SGD 4.777)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Obras novas – construção de edifício para habitação – arquitetura – Largo do Poço, n.ºs 1 e 4 – Sesimbra – Perímetro Crucial e Construções, Ld.ª (SGD 4.606)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – receção provisória – Caminho Branco – Charneca da Cotovia – ACM Sousa, Ld.ª (UAPU 12)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – reunião de 21.Outubro.2015 – infraestruturas elétricas da rede pública e equipamento destinado à deposição de resíduos sólidos urbanos – caução – fixação do valor – quadro – aprovação – AUGI 41 do Casal do Sapo – Quinta do

Conde – Comissão de Administração da AUGI 41(SGD 4.725)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Saneamento da Bacia de Sesimbra – execução das redes de drenagem do concelho de Sesimbra – Avenida dos Combatentes e Rua General Humberto Delgado – reunião de 14.Fevereiro.2017 – minuta do contrato – preço total – retificação (SGD 4.612)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Saneamento da Bacia de Sesimbra – execução das redes de drenagem do concelho de Sesimbra – Avenida dos Combatentes e Rua General Humberto Delgado – plano de segurança e saúde – aprovação – ratificação (Presidente) (SGD 4.593)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Saneamento da Freguesia do Castelo – execução das redes de drenagem do concelho de Sesimbra – lote nascente 1.ª fase – Zona C Cotovia/Faúlha, Zona D Pedreiras/Maçã, Zona E Sampaio/Maçã, Zona F Quintola da Maçã – auto de vistoria – defeitos em período de garantia – corrigidos – aprovação (SGD 4.539)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Recuperação do Edifício Aníbal Esmeriz – sede de museus – execução da caução – aprovação (SGD 4.680)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Bairro Infante D. Henrique – loteamento municipal – lotes 27 e 28 – conversão da deliberação de 06.Mai.2015 de “permuta” em “compra e venda” com conseqüente alteração da minuta do contrato – aprovação (SGD 4.754)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra – delimitação – 2.ª alteração – envio à Assembleia Municipal (SGD 9.893)
Deliberação: Assunto apreciado ao abrigo do n.º 2 do art.º 50.º d Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

Requalificação e ampliação da Escola Navegador Rodrigues Soromenho – celebração de contrato de aquisição de serviços – elaboração de projetos (arquitetura e especialidades) – situação excecional – envio à Assembleia Municipal (SGD 4.951)

Deliberação: Apreciado ao abrigo do n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para os jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Sesimbra – contrato de prestação de serviços – procedimento – situação excecional – envio à Assembleia Municipal (SGD 4.717)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, com declaração de voto dos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr.ª Cláudia Mata.

Intervenção Jovem para o Sucesso Escolar – candidatura – celebração de acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sesimbra e os Agrupamentos de Escolas do concelho – minuta – aprovação – ratificação (Presidente) (SGD 4.707)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Construção e uso de embarcações de Sesimbra – a “Aiola” e a Barca “Tipo Sesimbra” – Salvaguarda do Património Cultural Imaterial – pedido de inventariação junto da Direção Geral do Património Cultural – aprovação (SGD 3.460)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – reconhecimento da natureza pública do caminho sito no Zambujal de Cima – Estrada da Mata do Rei, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio descrito na CRP sob o n.º 14986 – Manuel Sobral (SGD 9.035)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – renúncia voluntária da loja 1 – pedido de prorrogação do prazo de entrega (SGD 4607)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Feira Festa da Quinta do Conde'2017 – normas de funcionamento e participação – aprovação – atribuição de locais aos feirantes – ato público – comissão – nomeação (SGD 4.672)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Feira Festa da Quinta do Conde'2017 – apoio logístico/financeiro – Comissão Organizadora – subsídio eventual (SGD 4.611)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obra de reabilitação e adaptação da cozinha e casa de banho – habitação sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, lote 4 – Quinta do Conde – candidatura no âmbito do RMARH – subsídio – Célia Rodrigues (SGD 4.532)

Deliberação: Não apreciado.

Obra de ligação ao ramal de esgoto – habitação sita na Rua das Flores, n.º 37 – Aiana de Cima – candidatura no âmbito do RMARH – subsídio – Helena Pereira (SGD 4.533)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obra de ligação ao ramal de esgoto – habitação sita na Rua Vasco da Gama, lote 2737 – Quinta do Conde – candidatura no âmbito do RMARH – subsídio – Maria de Jesus Araújo (SGD 4.604)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obra de ligação ao ramal de esgoto – habitação sita na Rua dos Olivais, n.º 31 – Casais – Sampaio – candidatura no âmbito do RMARH – subsídio – Maria Manuela Isidro (SGD 4.605)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamento de Escolas – material didático, limpeza, expediente, telefones, equipamento informático e prolongamento de horário – ano 2017 – subsídios (SGD 2.015)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Comunitário da Quinta do Conde – frequência de atl – alunos carenciados – subsídio eventual (SGD 4.348)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Festival de Cinema Finisterra – 6.ª Edição – apoio logístico e subsídio eventual – subsídio eventual (SGD 4.602)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

13.ª Assembleia Municipal de Jovens – AMJPROJETOS – subsídios (SGD 4.389)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval'2017 – grupos e escolas de samba – GRES Bota no Rego – subsídio – retificação da deliberação de 11.Janeiro.2017 (SGD 3.734)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – competições desportivas de âmbito nacional – época desportiva 2016/2017 – subsídio eventual (SGD 3.845)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Cultural, Social e Recreativo “A Voz do Alentejo” – aquisição de equipamentos para construção de WC para pessoas com mobilidade reduzida – subsídio eventual (SGD 4.368)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube de Basquetebol da Escola Secundária de Sampaio – aquisição de um marcador eletrónico multidesportos a instalar no Pavilhão Municipal de Sampaio – subsídio eventual (SGD 3.633)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo União da Azoia – 3.ª Maratona BTT “Trilhos do Cabo” – Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo – subsídio eventual (SGD 4.513)
Deliberação: Não apreciado.

NECA-Núcleo de Espeleologia da Costa Azul – protocolo celebrado entre esta Câmara – apoio e contributo para o conhecimento científico da região – subsídio anual'2016 (SGD 4.613)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimentos dos:
• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 15 de Fevereiro a 10 de Março de 2017 (zona 1) e de 20 de Fevereiro a 09 de Março de 2017 (zona 5 e 3).

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:
• Informação da Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos dando conta dos contratos de prestação de serviços celebrados entre 09 de Fevereiro e 22 de Março de 2017. (SGD 4.002)
• Parecer da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dando conta que houve recurso à reserva de recrutamento'2017 no que respeita a Assistentes Operacionais. (SGD 4.191)
• Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas/Turismo e Parque de Campismo a dar conta do relatório de atividades'2016. (SGD 4.787)
• Do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas/Comércio Local dando conta de ter ficado deserto o procedimento de hasta pública para atribuição da banca n.º 32, destinada à comercialização de produtos hortofrutícolas, do Mercado Municipal de Sesimbra. (SGD 4.288)

INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:
• Da Unidade de Contabilidade a dar conta da relação das despesas efetuadas com o fundo maneiro, pelos diversos serviços durante o mês de Fevereiro'2017. (SGD 4.747)
• Da Unidade de Contabilidade a dar conta da 3.ª alteração ao Orçamento 2017, aprovada pelo Vereador do respetivo Pelouro. (SGD 4.667)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Encerrada a ordem de trabalhos, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2017

Antes de tratar do assunto para que a Câmara fora convocada nos do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Arquiteto Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, pelos motivos invocados no documento presente na reunião extraordinária realizada no dia 31 de Março de 2016.

INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016 E APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2016 – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara deliberou, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a seguinte votação:

- a) por maioria, com os votos a favor da Vice-Presidente e dos Vereadores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino e Francisco Luís, que produziu declaração de voto, e com os votos contra dos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr.ª Cláudia, que produziram declaração de voto, aprovar o “INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016”;
- b) por unanimidade, a APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2016.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA PELOURO DE GESTÃO URBANÍSTICA – ZONA ORIENTAL

(Por delegação de Executivo)

Reunião de 08 de Março de 2017

de 23 de Fevereiro de 2017

Processo n.º 377/1986 – Dimas Nunes Pinto e outra – Legalização de alterações – Conde 3, lote 2826 – valor da licença 69,52€ – Deferido

Processo n.º 95/2002 – António Joaquim Costa – Construção de moradia – Conde 3, lote 2682 – valor da licença 13.271,24€ – *STP 292,62 m2 – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 22 de Março de 2017

Zona 1 – de 15 de Fevereiro a 10 de Março de 2017

Processo n.º 231/1983 – João José Polido Marques Lucas – Licenciamento de legalização

de alterações na moradia, piscina e anexo – Alfirim – valor da licença 1.248,97€ – *STP 21,10 m2 – Deferido

Processo n.º 65/2016 – Nadine Maria Marques Pinhal – Licenciamento para construção de moradia unifamiliar – Casal do Pai, lote 4 – Zambujal – valor da licença 5.856,76€ – *STP 143,96 m2 – Deferido

Processo n.º 27/1971 – Jorge Manuel Páscoa Soromenho – Licenciamento para alteração da estrutura da cobertura – Alfarrobeira – valor da licença 39,86€ – Deferido

Processo n.º 94/2016 – Nathalie Emilliene F. Bibot – Licenciamento para construção de edifício de habitação – Aguncheiras – Aldeia do Meco – valor da licença 3.012,24€ – *STP 44,80 m2 – Deferido

Zona 5 e 3 – de 20 de Fevereiro a 09 de Março de 2017

Processo n.º 78/2016 – Ana Cristina Inácio Pintor – Legalização de moradia e alterações – Av. dos Pinheiros, lote 5 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 360,14€ – *STP 129,66 m3 – Deferido

Processo n.º 39/2001 – Maria da Graça Magalhães Fernandes – Legalização de telheiro – Rua António Reis, n.º 8 – Charneca da Cotovia – valor da licença 524,11€ – *STP 16,00 m2 – Deferido

Processo n.º 628/2000 – Ana Margarida de Oliveira Amaro – Legalização de telheiro – Rua António Reis, n.º 18 – Charneca da Cotovia – valor da licença 1.374,37€ – *STP 42,55 m2 – Deferido

Processo n.º 77/2016 – Manuel Reimão Carvalho de Moraes – Legalização de moradia, anexos, telheiros, muro e alterações – Rua da Primavera, lote 3 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.156,06€ – *STP 147,84 m2 – Deferido

Processo n.º 29/2014 – Maria Deolinda Barreiros Marques – Legalização de alterações em fachada – Travessa das Acácias, lote 13 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 54,69€ – Deferido

Processo n.º 147/2015 – José Luís Gomes – Licenciamento de alteração em moradia e construção de anexo/piscina – Avenida D. Manuel da Silva Martins, n.º 36 – Charneca da Cotovia – valor da licença 477,02€ – *STP 90,00 m2 – Deferido

Processo n.º 80/2016 – Mário Manuel da Rocha – Licenciamento de construção de moradia, legalização de anexo e muro – Rua Flor da Mata, lote 19 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 355,91€ – *STP 69,30 m2 – Deferido

Processo n.º 20/2016 – Carlos Maurício Carraça Rodrigues – Licenciamento de moradia, anexo, piscina e muro – Rua da Cabaça, lote 248 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.415,58€ – *STP 153,58 m2 – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

EDITAL

N.º 30/17/DAU

Avisam-se os familiares dos falecidos abaixo mencionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão dirigir-se ao Balcão Único de Serviço, Edifício do Mercado Municipal na Rua Manuel de Arriaga, Conde II na Quinta do Conde ou Paços de Concelho, Rua da república nº 3 Sesimbra, a fim de resolverem quanto à data em que terão lugar as respetivas exumações a efetuar no cemitério de Quinta do Conde e sobre o destino das ossadas.

Etelvina dos Anjos Miranda Formas
Maria Isabel Lopes Nunes de Sousa Botelha
Maria da Encarnação de Oliveira
Carlos Costa
João Ferreira
Américo Serras
André Joaquim Pereira de Figueiredo
Helena Maria Teles Ferreira
Maria Antónia Dias Martins
Armando dos Santos Fernandes Costa
António Clemente Melo de Carvalho
João Bernardo Godino
Laurinda de Jesus de Matos
Amélia Ferreira Lopes
José Marranita Gonçalves
Donzília Joaquina dos Santos
Mário do Nascimento de Almeida Martins
Elvira Mendes
José Benjamim Perdigão Teixeira
Maria Margarida Guerra
Maria de Fátima Aguiar Figueira
Aurélio Valentim
Pedro Miguel Mega Guerreiro
Maria do Rosário de Fátima de Jesus da Cunha
Carlos Alberto Pontes
Joaquim da Silva
António Franco Sabino
Ana Mónica Conde de Barros Peres
Zita Maria Oliveira Lopes Kellomaki

Findo este prazo sem que os interessados promovam qualquer diligência, serão feitas as exumações, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, de acordo com o estabelecido no nº3 e 4 do art. 29º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Sesimbra em vigor. Mais se informa, que 8 dias após o levantamento da ossada, as cantarias que se encontrarem no cemitério ficarão em posse da Câmara.

Sesimbra, 09 de Março de 2017

O Vereador do Pelouro,
José Polido, Dr.

EDITAL

N.º 37/2017 - NOTARIADO

4.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/1990

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 4.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 08/1990, de 23 de julho, de que são titulares, Rosária da Conceição Correia e Outros, do prédio sito no lugar de Aiana de Cima, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, inscrito na matriz sob parte do artigo 68, Secção U, da freguesia de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sesimbra sob o n.º. 03021 da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 4.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 10/89L, requerida por Negrão & Negrão – Comércio de Produtos Alimentares, Ld.ª, com sede na Rua Agostinho Neto, n.º 37, 8.º C 1750-004 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506 737 136, proprietária do lote D, sito no lugar de Aiana de Cima, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sesimbra sob o n.º 6756, da freguesia do Castelo e, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 25 de janeiro de 2017, que de acordo com a planta que constitui o anexo I, se consubstancia no seguinte:

1. Número total de lotes: passa de 14 para 15, resultado da divisão do lote D em 2 lotes: D2 e D3;
2. Área total de construção (STP): 3.899,00 m2 (mantém-se inalterada).
3. Características dos lotes:
 - 3.1 - Área do lote D2: 578,00 m2;
 - 3.2 - Área do lote D3: 550,00 m2;
 - 3.3 - Área de construção do lote D2: 190,00 m2;
 - 3.4 - Área de construção do lote D3: 148,00 m2.
4. Número total de fogos: passa de 14 para 15, pela divisão do lote D em 2 lotes com uso habitacional.

Paços do Município de Sesimbra, 29 de março de 2017

O Presidente da Câmara,
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 38/2017 - NOTARIADO

3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2007

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 3.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2007, de 04 janeiro, de que é titular Tripema – Compra e Venda de Propriedades, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 506 417 069, com sede na Estrada dos Redondos, Lote 4, Fernão Ferro, respeitante ao prédio sito no lugar de Alto das Vinhas, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 01834 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 12 (parte), Secção E, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 3.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 15/2003, requerido por Tripema – Compra e Venda de Propriedades, Ld.ª, contribuinte n.º 506 417 069, proprietária dos lotes 1 a 8, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 13242, 13243, 13244, 13245, 13246, 13247, 13248 e 13249 o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2017.

- As alterações à licença, conforme planta que constitui o anexo I, consubstanciam-se no seguinte:

- 1. Número total de lotes: 29 (passa de 33 para 29 em resultado do emparcelamento dos lotes 1 e 2; 3 e 4; 5 e 6; 7 e 8, consequentemente deixam de existir os lotes números 2, 4, 6 e 8).

- 2. A área total de construção (STP) do loteamento: mantem-se 7.200,00 m²;

- 2.1 A STP para habitação passa de 6.816,00 m² para 6.648,00 m²;

- 2.2 A STP para anexos passa de 384,00 m² para 552,00 m²;

- 3. A área máxima de implantação passa de 5.426,00 m² para 5.148,00 m² (não inclui os anexos);

- 4. Não são alterados o número de fogos e de pisos;

- 5. Tipologia de construção nos lotes 1, 3, 5 e 7, passa de Moradia em Banda para Moradia Isolada;

- 6. Os lotes 1, 3, 5 e 7 passam a ter os seguintes parâmetros:

Lote 1:

Área do lote – 647,00 m²;

STP- 298,00 m² para habitação e 42,00 m² para anexo;

Área de Implantação – 238,00 m²;

N.º de fogos – 2;

Tipologia de construção – moradia isolada.

Lote 3:

Área do lote – 518,00 m²;

STP – 298,00 m² para habitação e 42,00 m² para anexo;

Área de implantação – 193,00 m²;

N.º de fogos – 2;

Tipologia de construção – moradia isolada.

Lote 5:

Área do lote – 508,00 m²;

STP – 298,00 m² para habitação e 42,00 m² para anexo;

Área de implantação – 187,00 m²;

N.º de fogos – 2;

Tipologia de construção – moradia isolada.

Lote 7:

Área do lote – 585,00 m²;

STP – 298,00 m² para habitação e 42,00 m² para anexo;

Área de implantação – 224,00 m²;

N.º de fogos – 2;

Tipologia de construção – moradia isolada.

Paços do Município de Sesimbra, 05 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 31/17/DAU

Avisam-se os familiares dos falecidos abaixo mencionados que, no prazo de 30 (Trinta) dias, deverão dirigir-se ao Balção Único de Serviço, nos Paços de Concelho, Rua da república nº 3 Sesimbra, a fim de resolverem quanto à data em que terão lugar as respetivas exumações a efetuar no cemitério da Aiana e sobre o destino das ossadas.

Joaquim Manuel Soares Gonçalves
Amadeu Marques Rodrigues
Alice Cortesão Marta de Carvalho
Manuel Costa Marques
António da Costa Pinhal Caiado
Laurinda da Piedade Viana dos Santos
Argentina Ferraria Coelho
Júlia Pereira Rodrigues Pinhal
Carlos da Silva Branco
Palмира Maria Domingos
Gertrudes Ribeiro Rodrigues Manta Campos
Delmina Marques Pereira
Gregório Duarte Dionísio
Carlos Alberto Monteiro de Jesus
Vitor Hugo Mendes Baltazar
Irene Neto D'Assunção Bernardo
Manuel da Costa Gaboleiro Marques
Maria de Lurdes Pereira de Rodrigues Merca
Afonso Gomes Marques
Armando da Silva
Maria Rita da Fonseca
Silvírio Dias Pinhal Patrício
Fernando Manuel de Oliveira Garrudo
Amélia Marcelino
Mário Augusto de Matos Feteira
Luzia Gomes Caretas Baeta
José Bento Martins Maria Costa Lebre
Natalia de Lurdes Nobre Pereira da Cunha
Sidónio Rodrigues Rocha
Maria Costa da Silva Cristão
Ana Vieira da Silva Cristão
Irene da Conceição Rodrigues
Luís Miguel Pereira
Maria Gertrudes de Matos
Amélia Ferreira Proença Churro
João Rodrigues Cidade Santos
António Luiza de Almeida Gonçalves
Maria João da Silva Pinhal
Albano da Silva Abrantes
Senhorinha Coelho Jacinto
Vasco Gonçalves Marques Maravilhas
Salvador da Mata Dias
Luísa Michel Serra Gama Coutinho da Silva
Natalino das Neves Martelo
João Conde
João Gomes Rafael
Alvara Lobo Garcia Silva
Manuel Pinhal Ventura
Esmeralda Correia da Silva
Cesaltina Pinhal da Costa Gregório

Findo este prazo sem que os interessados promovam qualquer diligência, serão feitas as exumações, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, de acordo com o estabelecido no nº3 e 4 do art. 29º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Sesimbra em vigor. Mais se informa, que 8 dias após o levantamento da ossada, as cantarias que se encontrarem no cemitério ficarão em posse da Câmara.

Sesimbra, 09 de Março de 2017

O Vereador do Pelouro,
José Polido, Dr.

Autarquia mais próxima da População

Ligue para a linha verde com o número 800228850

Desta forma está a zelar pelo bem-estar, segurança e melhoria da qualidade de vida em todo o concelho.


Sesimbra
câmara municipal

www.cm-sesimbra.pt



Sesimbra limpa tem outra pinta!

ENTULHO AQUI NÃO!



Preservar o ambiente

É com preocupação que continuamos a assistir à deposição de entulhos, monos e lixos à beira de caminhos, em áreas florestais e noutros lugares impróprios, agredindo a paisagem e prejudicando o ambiente.

Para evitar esta prática, a Câmara Municipal disponibiliza contentores e sacos para recolha deste tipo de resíduos.

Utilize estes meios e contribua para um concelho mais limpo. A preservação do ambiente é um dever de todos.

Contactos úteis:

Câmara Municipal de Sesimbra (geral): 21 228 85 00

Departamento de Ambiente e Águas: 21 228 85 35

Linha Verde: 800 228 850



Sesimbra
câmara municipal

www.cm-sesimbra.pt

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, de harmonia com a deliberação de 22 de março de 2017, aprovou as Normas de Funcionamento e Participação da Feira Festa da Quinta do Conde, que terá lugar nesta vila, de 2 a 11 de junho.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

As presentes normas aplicam-se à "Feira Festa da Quinta do Conde" a realizar no recinto da Feira Festa, sito na Rua Sacadura Cabral, no período compreendido entre 2 e 11 de Junho de 2017.

ARTIGO 2.º

(Organização)

A organização da "Feira Festa 2017" é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sesimbra, da Junta de Freguesia da Quinta do Conde e da Comissão Organizadora da Feira Festa da Quinta do Conde.

Artigo 3.º

(Composição da Feira)

1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:

- Zona A: comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
- Zona B: equipamentos de diversão;
- Zona C: área destinada a exposição de viaturas, nomeadamente automóveis, barcos ou motociclos;
- Zona D: área destinada à participação e divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos;
- Zona E: área destinada a espetáculos.

2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para as zonas A, B e C são as constantes da secção 1, 2 e 3 do Anexo I.

3 - Cabe à Câmara Municipal a atribuição dos lugares previstos no número anterior de acordo as normas constantes do Capítulo II.

4 - A zona D é composta por stands modulares, cabendo à Comissão Organizadora da Feira Festa a gestão daquela área.

5 - A zona E é da responsabilidade de todas as entidades organizadoras.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

SECÇÃO I

(DISPOSIÇÕES COMUNS)

Artigo 4.º

(Prazo de entrega das candidaturas)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A, B e C têm de ser entregues até ao dia 28 de abril de 2017.

Artigo 5.º

(Formalização das candidaturas)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.

Artigo 6.º

(Instrução dos processos de atribuição de lugares)

1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 14.º e 21.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.

2 - Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.

3 - No caso previsto no número anterior, o funcionário apõe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

Artigo 7.º

(Falsidade de documentos e declarações)

1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:

- A exclusão da candidatura;
- A não adjudicação definitiva;
- A caducidade da adjudicação.

2 - Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.

3 - A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para feira.

4 - Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no Concelho durante 3 anos.

Artigo 8.º

(Causas de Exclusão)

1 - Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:

- Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou concurso;
- Falta de prestação de caução.

2 - Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.

3 - Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentado mais que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

SECÇÃO II

ZONA A

Artigo 9.º

(Candidaturas)

1 - A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
- Fotocópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes;
- Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX.

2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.

3 - A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.

4 - A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.

5 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.

6 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

Artigo 10.º

(Caução)

1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.

2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda, a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.

3 - A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.

4 - O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.

5 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:

- Desista da participação após o início do ato público;
 - Desista da participação na feira após lhe ter sido atribuído o lugar;
 - Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 6 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço de venda atribuído após a realização do ato público.
- 7 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 11.º

(Atribuição de Lugares)

1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.

2 - A Câmara Municipal reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares desertos a atividades diferentes das previstas no anexo I, bem como a mudança ou a atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoria do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 12.º

(Sorteio)

1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra, no dia 8 de maio de 2017, pelas 10H00, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.

2 - O sorteio é composto por duas fases:

- Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;
- Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois do segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.

5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Artigo 13.º

(Formalidades do Ato Público)

1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta

por três membros efetivos e dois suplentes.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.

4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.

5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.

6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.

7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.

10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.

11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

Artigo 14.º

(Atribuição definitiva)

1 - A atribuição definitiva dos espaços destinados a bares, faturas, pão com chouriço e pipocas/algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.portaldaportaleira.pt), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º 3 em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:

a. Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);

b. Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;

c. Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;

d. Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

e. Endereço de correio eletrónico;

f. CAE da atividade;

a) Declaração do titular de exploração em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios constantes do capítulo III, do anexo II, do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

2 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento da taxa devida, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

3 - A taxa deve ser paga até 3 dias úteis após o ato público.

Artigo 15.º

(Título de ocupação e cartão da feira)

1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.

3 - O modelo do cartão da feira é o constante no anexo V.

SECÇÃO II

ZONA B

Artigo 16.º

(Candidaturas)

1 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;

c) Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "modelo 22" do IRC;

d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;

e) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;

f) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;

g) Título que legitime a exploração do equipamento, quando aplicável;

h) Fotografia do divertimento;

i) Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX;

j) Proposta em envelope fechado.

2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.

3 - A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.

4 - A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 do presente artigo é formalizada mediante a apresentação de um envelope fechado que deve conter no seu interior o formulário do anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.

5 - A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como anexo VII, sob pena de ser excluído do concurso.

6 - As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde.

7 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma apresentação.

8 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

Artigo 17.º

(Caução)

1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor licitado.

2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.

3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.

4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:

a) Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no Anexo VII;

b) Desista da candidatura após o início do ato público;

c) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar, mediante concurso;

d) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.

5 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.

6 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 18.º

(Atribuição de Lugares)

1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.

2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto nos artigos 12.º e 13.º.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.

Artigo 19.º

(Formalidades do Ato Público)

1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.

3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.

4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.

5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.

6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

Artigo 20.º

(Desistência)

1 - As propostas, uma vez abertas, não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e o da subsequente.

2 - Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.

3 - Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores, o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.

4 - O pagamento a que se refere o disposto no n.º 1 terá de ocorrer nos três dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

Artigo 21.º

(Atribuição definitiva)

1 - Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.

2 - Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.

3 - O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.

4 - O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.

5 - O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

Artigo 22.º

(Título de Ocupação e cartão da feira)

1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.

2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.

3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

SECÇÃO III

ZONA C

Artigo 23.º

(Candidaturas)

1 - As candidaturas têm de ser instruídas com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
- Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC;
- Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
- Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil que cubra roubo, atos de vandalismo e outros.

2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado.

ARTIGO 24.º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

A atribuição do lugar localizado na zona C, destinado à exposição de viaturas é realizada mediante sorteio.

ARTIGO 25.º

(SORTEIO)

1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra, no dia 8 de maio de 2017, pelas 10H00, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.

2 - O sorteio é composto por duas fases:

- Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;
- Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Artigo 26.º

(Formalidades do Ato Público)

1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos, e dois suplentes.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos.

4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.

5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do candidato, respetivo número e lugar a que se candidata.

6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.

7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.

10 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

ARTIGO 27.º

(Título de Ocupação e Cartão da Feira)

1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra, quando a ocupação estiver sujeita ao pagamento do valor previsto no anexo VII, secção 2.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.

3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

CAPÍTULO III

NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Artigo 28.º

(Instalação)

1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 3 dias antes do início da feira.

2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao Assistente Operacional responsável pela supervisão da feira.

3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.

4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.

5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.

6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.

7 - Concluída a instalação o trabalhador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar

o recinto deve verificar o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

Artigo 29.º

(Responsabilidade pela instalação)

A instalação dos equipamentos de diversão, das estruturas para o comércio a retalho e para a exposição de viaturas são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.

Artigo 30.º

(Meios utilizados na venda e promoção de produtos)

1 - A venda e promoção dos produtos são realizados através dos meios próprios dos feirantes.

2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

Artigo 31.º

(Horário de funcionamento)

1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:

- Véspera de dias úteis das 20 horas às 24 horas;
- Véspera de feriados e fins de semana das 20 horas à 01 hora.

2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.

Artigo 32.º

(Ruído)

1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.

2 - Pode ocorrer o uso de altifalantes até às 23h00 em vésperas de dias úteis e até às 00h00 em vésperas de fins-de-semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.

3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.

4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:

- suspensão da atividade;
- apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

Artigo 33.º

(Proibições)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

- O trânsito e permanência de veículos;
- A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;
- Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
- Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

Artigo 34.º

(Ocupação e cedência dos espaços atribuídos)

1 - Os espaços atribuídos na Zona A, B e C só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.

2 - Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.

3 - As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.

4 - As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.

5 - Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.

6 - O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 35.º

(Limpeza do Recinto)

1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.

2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do lixo resultante da sua atividade.

3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.

Artigo 36.º

(Desmontagem)

1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas à venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subsequentes ao encerramento da feira.

2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.

Artigo 37.º

(Normas)

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro.

Artigo 38.º

(Restituição e Perda da Caução)

1 - O montante da caução a que respeita os artigos 10.º e 17.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira.

2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia do Gabinete de Turismo Economia Local e Pescas – Comércio Local, que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.

3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:

a. Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;

b. Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

Artigo 39.º

(Responsabilidade por danos)

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

CAPITULO IV

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 40.º

(Fiscalização)

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 41.º

(Sanções)

1 - Para além das contraordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contraordenação:

a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;

b) Não exibição do cartão da feira ou do título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;

c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;

d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;

e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 28º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.

f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 36.º;

g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;

h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;

i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 28º;

j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 35º;

2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a €2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de 2 anos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 42.º

(Interpretação e casos omissos)

1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.

2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidos e integrados pela Câmara Municipal.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 23 de março de 2017

O Presidente da Câmara,
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 32/2017 - NOTARIADO

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2004, de 28 de dezembro, de que são titulares Augusto Manuel Gomes Ramos e Outros, do prédio sito no lugar de Alfirim, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 02038 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 171, da Secção J, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 14/1993, requerida por Carlos Alberto Antunes Pereira, residente na Rua João Nunes do Vale, n.ºs 8 e 8 A, Alfirim, Sesimbra, contribuinte n.º 122 722 779, proprietário do lote 4, sito em Alfirim, Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 12652, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo n.º 16276, da mesma freguesia, aprovada pelas deliberações da Câmara Municipal, datadas de 6 de julho de 2016 e 25 de janeiro de 2017, que de acordo com a planta que constitui o anexo I, consubstancia-se no seguinte:

Aumento da área total de construção (STP) do lote 4 de 170,00 m2 para 225,60 m2; Área total de construção do loteamento passa de 2 928,00 m2 para 3 103,60 m2;

Paços do Município de Sesimbra, 16 de Março de 2017

O Presidente da Câmara,
Augusto Pólvora, Arq.º

cineteatro
municipal
joão mota
sesimbra



Sesimbra
câmara municipal

www.cm-sesimbra.pt

Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail: cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira

Rua João da Luz, n.º 5 – 2970-762
Sesimbra

Horário de inverno

Quarta a domingo, das 16 às 20h

Horário de verão (julho e agosto)

Quarta a domingo, das 17 às 21h

O horário é prolongado em dias de espetáculo/ cinema, até 30 minutos depois do início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

MANTENHA UM BOM AMBIENTE

Não deixe que o seu cão suje o chão



Quando passear o seu cão...



...recolha os dejetos...



...e coloque-os no lixo.

A nossa rua limpa
tem outra pinta!




Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt

AJUDE-NOS A MANTER UM BOM AMBIENTE

Recolha de Resíduos

Lixo doméstico



Coloque sempre o lixo doméstico em sacos bem atados e mantenha o contentor fechado depois de o depositar.

Verdes



Os resíduos verdes de jardim ou hortas devem ser colocados junto ao contentor em sacos (relva e folhas) ou atados (ramagens)*. Pode também depositá-los no EcoCentro Municipal.

Monos domésticos



Se tiver monos domésticos (eletrodomésticos ou mobília) para deitar fora, contacte a Câmara Municipal pelo telefone **21 228 85 82** e combine uma data para a recolha. Pode também depositá-los no EcoCentro Municipal.

* Até um máximo de 1100 litros, o equivalente à capacidade de um contentor.

A nossa rua limpa
tem outra pinta!



O não cumprimento das regras apresentadas constitui contra-ordenação punível com coima (de € 250 a € 30 000), de acordo com a legislação em vigor.

INFORMAÇÕES: Divisão de Higiene Urbana | Tel.: 21 228 85 82


Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt